

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º. 085 DE 22 DE MAIO DE 2007

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

1. PROPÓSITO:

Constituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS** no processo instaurado pela Sociedade de Computação Científica — SCC, para aquisição de Servidor de Alto Desempenho do Projeto CENAPAD-RJ, com recursos concedidos pela Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, para suprir a infraestrutura do LNCC, conforme Convênio n.º 01.06.0938-00, de conformidade com a Especificação Técnica elaborada pela Coordenação de Sistemas e Redes desta Unidade.

2. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO:

Designar para compor a presente Comissão, os seguintes membros:

- Presidente Wagner Vieira Léo;
- Carlos Christiano Hasenclever Borges;
- Eduardo Lúcio Mendes Garcia;
- Jauvane Cavalcante de Oliveira;
- Laurent Emmanuel Dardenne;
- Michel Iskin da Silveira Costa;
- Norma Ferreira Russo Romano:
- Renato Simões Silva:

3. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

 I – Receber, abrir e promover a análise previa das propostas apresentadas pelos interessados no fornecimento do equipamento, em ato público previamente designado;

- II Analisar e escolher a proposta mais vantajosa, tomando por base nos parâmetros estabelecidos no documento denominado "Procedimento para Avaliação das Propostas", elaborado pelo Coordenador de Sistemas e Redes e entregue aos possíveis fornecedores;
- III Comunicar aos concorrentes o resultado da análise e escolha da proposta mais vantajosa;
- IV Encaminhar a SCC um Relatório circunstanciado e que justifique, técnica e economicamente, a escolha da proposta mais vantajosa.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1. A Comissão para realizar suas atividades poderá solicitar parecer técnico de qualquer das Unidades do LNCC.
- 4.2. A Comissão, a partir da realização do ato público de recebimento e abertura das propostas, terá o prazo de 10 (dez) dias para análise e escolha da proposta mais vantajosa.
- 5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC/MCT.

ABIMAEL FERNANDO DOURADO LOULA